



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

**PODER EXECUTIVO
ICHU–BAHIA**

quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano X ♦ Edição Ordinária nº. **1009**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Prefeito Municipal:

Carlos Santiago de Almeida

Vice-Prefeito:

Renato Adelino Almeida

**PODER
EXECUTIVO
ICHU - BAHIA**

Rua: Roque Ferreira da Silva
nº. 43

Bairro: Cruzeiro

CEP: 48.725-000

☎ (75) 3684-2383

✉ diario@domunicipio.com

Diário Oficial criado pela Lei nº.
007, de 27 de maio de 2009.

Editoração e Publicação na
Internet: CDKM Soluções

Receba o Diário Oficial do Município de Ichu-
BA, via email: diario@domunicipio.com



Portal da transparência:
www.prefeituradeichu.com

Prefeitura Municipal de Ichu publica:

» **PORTARIA Nº. 0020/2019**, de 25 de março de 2019 – Concede licença ao servidor Abenivaldo Oliveira Carneiro.

» **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**–Carta Convite nº. 02/2019.

» **ERRATA**–Publicação ocorrida no dia 22/03/2019.

» **DECISÃO** – Pregão Presencial nº 09/2019.

» **REPUBLICAÇÃO/EDITAL Nº. 001**, de 27 de março de 2019.

**imprensa
oficial**

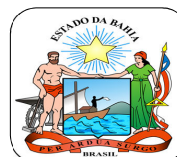
A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO**.

CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA
LTD
M:15653533900140



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail:prefeitura.ichu@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 020/2019
25 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE AO SERVIDOR ABENIVALDO OLIVEIRA
CARNEIRO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor ABENIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO, Professor, Nível I, matrícula nº 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 25 de março de 2019 à 25 de junho de 2019, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 006/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se.

Prefeitura Municipal de Ichu/Bahia
25 de março de 2019.

Carlos Santiago de Almeida
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ichu**

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail:prefeitura.ichu@yahoo.com.br

**HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 02/2019**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente a **CARTA CONVITE Nº 02/2019**, bem como **ADJUDICO** o objeto da mesma aos licitantes, **DETERMINANDO** que adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora do certame.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e radiação com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ichu – Bahia, conforme as especificações e quantidades constantes na planilha comercial de preços, devendo ser observadas as ressalvas constante na Ata da Sessão de Licitação, conforme resumo abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
AUDIO ELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ Nº 21.669.135/0001-14	R\$ 69.560,00

Vencedora.

Ichu/BA, 28 de março de 2019.

CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br

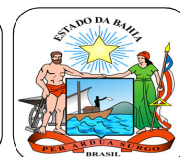


ERRATA

ERRATA na publicação ocorrida no dia 22/03/2019, no Diário Oficial do Município, pagina 7, onde se lê o CNPJ 03.068.726/0001-08, leia-se CNPJ 16.585.508/0001-39.

**Prefeitura Municipal de Ichu**

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail:prefeitura.ichu@yahoo.com.br

**DECISÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

Cuida a presente decisão sobre a suspensão da sessão de licitação do dia 22/03/2019 motivada por questionamento feito pela Empresa JACUIPE VEÍCULOS LTDA quanto a aplicação da Lei nº 6.729/79, apontando que a licitante CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA não é empresa concessionária de veículos e, portanto, não tem autorização para vender veículos 0km.

A mencionada licitante é sociedade empresária revendedora de veículos, conforme contrato social, por não possuir contrato de concessão comercial com os fabricantes, assim, adquire os automóveis de produtoras ou concessionárias e realiza o primeiro emplacamento – procedimento para veículo zero – e, depois, transfere a propriedade do bem para o comprador.

A concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores de via terrestre é disciplinada pela Lei nº 6.729, de 1979, que estabelece:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

- I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;
- II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;
- III - veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares;

[...] § 1º Para os fins desta lei:

- a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário;

Nos termos da regulamentação legal vigente, a cadeia de comercialização do produto novo se encerra com a venda do veículo pelo distribuidor/concessionário, o qual, segundo o art. 12 da Lei nº 6.729, de 1979, “só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda”

Não obstante isso, o subitem 2.12 do Anexo da Deliberação nº 64, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, define veículo novo como sendo “veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”.

No caso da licitante CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, esta é empresa que revende veículos, ou seja, adquire o veículo do fabricante ou concessionária, realiza o primeiro emplacamento no município onde possui sede e procede a venda a terceiros, assumindo a posição de consumidor final.

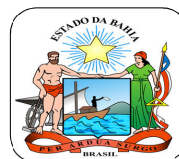
Portanto, tal licitante não atende as exigências constantes no Edital para fornecimento de veículo 0km (zero quilometro), motivo pelo qual impera a desclassificação de sua proposta de preços.

De todo o exposto, este Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, com base no contrato social e nos fundamentos legais mencionados, reconhecem que a licitante CKS COMÉRCIO DE



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



VEÍCULOS LTDA não possui autorização legal para vender veículo 0km (zero quilômetro), restando sua proposta desclassificada.

Desde já designo o dia 08/04/2019, às 14h00minhs, para realização da fase de negociação e abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa JACUIPE VEÍCULOS LTDA.

É o que decidimos.

Ichu/BA, 28 de março de 2019.

DURVAL CEDRAZ CARNEIRO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



EDITAL Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, Estado da Bahia, em obediência ao que determina o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, arts. 63 e 95 da Constituição do Estado da Bahia, art. 49 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 6, de 06 de Dezembro 1991, faz saber que a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018 dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ichu - Ba, composta pelos órgãos da administração direta e indireta, permanecerá em DISPONIBILIDADE PÚBLICA, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de abril de 2019, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

A documentação mensal de receita e despesa que compõe a referida prestação de contas do exercício financeiro de 2018, também permanecerá a disposição de qualquer cidadão pelo mesmo período, através do mesmo endereço eletrônico.

Durante o período de disponibilidade pública a Consulta aos documentos encaminhados eletronicamente poderá ser feita na sede da Câmara Municipal, através de solicitação a ser remetida à Secretaria da Câmara, respeitado o seu horário de funcionamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de março de 2019.

CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.